



PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 6.608, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivo das Leis nºs 6.504 de 23 de abril de 2019 e 6.530, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a autorização e regulamentação para cessão e requisição, com ou sem vencimentos de servidores públicos municipais por convênio para órgãos do Governo Federal, Estadual, Superintendência de Água e Esgoto, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 10 de agosto de 2020 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa e os arts. 1º e 9º, das Leis nºs 6.504, de 23 de abril de 2019 e 6.530, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a autorização e regulamentação para cessão e requisição, com ou sem vencimentos de servidores públicos municipais por convênio para órgãos do Governo Federal, Estadual, Superintendência de Água e Esgoto, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e entidades sem fins lucrativos, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a autorização e regulamentação para cessão e requisição, com ou sem vencimentos de servidores públicos municipais por convênio para órgãos do Governo Federal, Estadual, Superintendência de Água e Esgoto, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, Prefeitura Municipal e entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam a Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autárquica autorizadas a ceder de forma integral ou parcial, com ou sem vencimentos, servidores públicos municipais de seu quadro, através de convênios ou requisição para órgãos do Governo Federal, Estadual, Superintendência de Água e Esgoto, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, Prefeitura Municipal e entidades sem fins lucrativos.

§ 1º. Considera-se cessão integral aquela em que o servidor público desempenha sua jornada laboral integralmente no ente cessionário.

§ 2º. Considera-se cessão parcial aquela em que o servidor público desempenha de forma fracionada sua jornada no ente cessionário, em período convencionado através de processo administrativo, visando atender demandas certas e específicas.



PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 3º. A cessão parcial da jornada de servidor somente será admitida desde que preenchido os seguintes requisitos:

I - se tratar de situação de urgência devidamente justificada, tais como licenças, férias e afastamentos;

II - para prestar serviços públicos contínuos e indispensáveis ao funcionamento do ente;

III - haja concordância do servidor cedido;

IV - não exista no ente cessionário cargo compatível que possa realizar as funções sem prejuízo ao interesse público;

V - desde que as atividades no órgão cessionário sejam compatíveis com a exercida pelo servidor no cargo de origem.

§ 4º. A cessão parcial do servidor, medida excepcional, somente será admitida pelo menor tempo possível para o enfrentamento da ausência do titular do cargo, consistente no tempo estritamente necessário ao enfrentamento da situação de urgência causada pela ausência temporária do titular do cargo, não gerando direito a qualquer vencimento ou gratificações complementares.

Art. 9. O prazo de cessão poderá ser de 01 (um) ano, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, a critério das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), não podendo exceder a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. o prazo mínimo estabelecido no presente artigo não se aplica aos casos de cessão parcial de servidor público."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 13 de agosto de 2020.


LUCAS POCAV ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 8.608 - Altera Lei nºs. 8.504 e 5.520, - Cessão de Servidores

1433

14 / 08 / 2020

Resumida